



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2020

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 024/2017, de 15 de março de 2017, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, pelo Secretário Sr. Guilherme Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.181.666-06, aqui denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MEGARON COMÉRCIO DE PEÇAS MULTIMARCAS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.231.148/0001-00, com sede na Rua Armando Coelho Silva, nº. 526, Bairro: PQ Peruche, Cidade: São Paulo/SP, CEP: 02.539-000, Telefone: (11) 2631-2036, representada pelo Sr. Marcos Roberto Marcon (proprietário), portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.102.089-6 SSP/SP e do CPF nº. 080.668.128-41, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório nº. 066/2019, Pregão Presencial nº. 037/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e acessórios novos e originais para reposição em máquinas pesadas, de modelos e fabricantes diversos, de propriedade deste Município, os quais serão fornecidos de acordo com as especificações e preços abaixo contratados, em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a este contrato.

ITEM	PEÇA/ACESSÓRIOS	CÓDIGO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abraçadeira da mangueira Patrol 140B New Holland Marca: NACIONAL Modelo: 1954736C1	1954736C1	Unidade	10	70,00	700,00
2	Amortecedor Patrol 140B New Holland Marca: IMPORTADO Modelo: 75249578	75249578	Unidade	6	1.460,00	8.760,00
3	Anel Patrol 120K Caterpillar Marca: AGEL Modelo: 8D8795	8D8795	Unidade	30	12,00	360,00
4	Anel Patrol 120K Caterpillar Marca: AGEL Modelo: 5P2545	5P2545	Unidade	10	12,50	125,00
5	Anel Patrol 120K Caterpillar Marca: AGEL Modelo: 9D7972	9D7972	Unidade	30	10,50	315,00
6	Anel de Vedação Patrol 120K Caterpillar Marca: AGEL Modelo: 3S0303	3S0303	Unidade	50	140,00	7.000,00
7	Anilha Patrol RG 140B New Holland Marca: AGEL Modelo: 14497331	14497331	Unidade	10	1,00	10,00
8	Anilha Patrol RG 140B New Holland Marca: AGEL Modelo: 70912441	70912441	Unidade	10	0,20	2,00
9	Anilha Patrol RG 140B New Holland Marca: AGEL Modelo: 70930370	70930370	Unidade	10	0,12	1,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçica.mg.gov.br

10	Anilha de Retenção Patrol 140B New Holland Marca: AGEL Modelo: 412123	412123	Unidade	10	0,15	1,50
11	Aranque (motor) Patrol 120K Caterpillar Marca: IMPORTADO Modelo: 2071517	2071517	Unidade	2	4.150,00	8.300,00
12	Arruela Patrol 120K Caterpillar Marca: RENO Modelo: 5P8245/5P8242	5P8242	Unidade	60	15,00	900,00
13	Arruela Patrol 120K Caterpillar Marca: RENO Modelo: 5P8244	5P8244	Unidade	100	0,30	30,00
14	Arruela Patrol RG 140B New Holland Marca: RENO Modelo: 70927382	70927382	Unidade	30	0,75	22,50
15	Barra de Tração Patrol 140B New Holland Marca: SANTI Modelo: 73125531	73125531	Unidade	10	1.680,00	16.800,00
16	Bateria 12v, 1400CCA, Patrol 120K Caterpillar Marca: DUREX Modelo: 1535710	1535710	Unidade	4	4.050,00	16.200,00
17	Bloco Silenciador Patrol RG 140B New Holland Marca: SILEC Modelo: 4899239	4899239	Unidade	8	20,00	160,00
19	Bucha Patrol 140B New Holland Marca: SANTI Modelo: 73130017	73130017	Unidade	10	290,00	2.900,00
20	Bucha Patrol 140B New Holland Marca: SANTI Modelo: 75327347	75327347	Unidade	10	105,00	1.050,00
21	Bujão de Expansão Patrol 140B New Holland Marca: PIM Modelo: 4895038	4895038	Unidade	10	25,00	250,00
22	Bujão de Expansão Patrol 140B New Holland Marca: PIM Modelo: 4895039	4895039	Unidade	10	15,00	150,00
23	Calço Patrol 140B New Holland Marca: PIM Modelo: 73125482	73125482	Unidade	30	78,00	2.340,00
24	Calço Patrol 120K Caterpillar Marca: PIM Modelo: 2614674	2614674	Unidade	30	14,00	420,00
25	Calço Patrol 120K Caterpillar Marca: PIM Modelo: 2614675	2614675	Unidade	30	18,00	540,00
26	Calço (placa) Patrol 120K Caterpillar Marca: PIM Modelo: 5T8366	5T8366	Unidade	50	35,00	1.750,00
27	Calço Patrol 120K Caterpillar Marca: PIM Modelo: 8D8791	8D8791	Unidade	50	1,90	95,00
28	Calço Patrol 120K Caterpillar Marca: PIM Modelo: 8D8792	8D8792	Unidade	50	3,50	175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

29	Calco Patrol 120K Caterpillar Marca: PIM - Modelo: 9D7085	9D7085	Unidade	50	2,80	140,00
30	Calco tira de plástico Patrol 120K Caterpillar Marca: PIM Modelo: 1289654	1289654	Unidade	50	15,50	775,00
31	Calco tira de plástico (haste), Patrol 120K Caterpillar Marca: PIM Modelo: 1289656	1289656	Unidade	50	35,00	1.750,00
32	Canto Patrol 120K Caterpillar Marca: SR Modelo: 8E5529	8E5529	Unidade	20	230,00	4.600,00
33	Capa Patrol 120K Caterpillar Marca: IMPORTADO Modelo: 2N2138	2N2138	Unidade	10	210,00	2.100,00
34	Capa Patrol 120K Caterpillar Marca: IMPORTADO Modelo: 9D3241	9d3241	Unidade	10	165,00	1.650,00
35	Capar Patrol 120K Caterpillar Marca: IMPORTADO Modelo: 9D3241	9D3241	Unidade	20	170,00	3.400,00
36	Chumaceira Patrol 140B New Holland Marca: SILEC Modelo: 75289075	75289075	Unidade	6	380,00	2.280,00
37	Chumaceira Patrol 140B New Holland Marca: SILEC Modelo: 75289083	75289083	Unidade	6	265,00	1.590,00
38	Chumaceira Patrol 140B New Holland Marca: SILEC Modelo: 79042277	79042277	Unidade	10	290,00	2.900,00
39	Chumaceira Patrol 140B New Holland Marca: SILEC Modelo: 87638370	87638370	Unidade	10	9,00	90,00
41	Cone Patrol 120K Caterpillar Marca: IMPORTADO Modelo: 2N2139	2N2139	Unidade	10	383,00	3.830,00
42	Cone Patrol 120K Caterpillar Marca: IMPORTADO Modelo: 9D3242	9D3242	Unidade	20	392,00	7.840,00
43	Contra porca Patrol 140B New Holland Marca: RENO Modelo: 12575321	12575321	Unidade	10	6,50	65,00
45	Cruzeta Patrol 140B New Holland Marca: IMPORTADO Modelo: 87638368	87638368	Unidade	8	600,00	4.800,00
46	Cruzeta Patrol 140B New Holland Marca: IMPORTADO Modelo: 75288824	75288824	Unidade	3	275,00	825,00
47	Cubo Patrol 120K Caterpillar Marca: SANTI Modelo: 2G6336	2G6336	Unidade	20	1.080,00	21.600,00
48	Disco Patrol 120K Caterpillar Marca: UNITEC Modelo: 6Y7915	6Y7915	Unidade	100	65,00	6.500,00
49	Disco Patrol 140B New Holland Marca: UNITEC Modelo: 87637716	87637716	Unidade	40	30,00	1.200,00
50	Disco Patrol 140B New Holland Marca: UNITEC - Modelo: 87637717	87637717	Unidade	40	130,00	5.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

51	Disco Patrol 120K Caterpillar Marca: UNITEC Modelo: 8D8794	8D8794	Unidade	100	38,00	3.800,00
52	Disco de Embreagem Patrol 140B New Holland Marca: UNITEC Modelo: 79077090	79077090	Unidade	10	155,00	1.550,00
53	Disco de Travão Patrol 140B New Holland Marca: UNITEC Modelo: 75289079	75289079	Unidade	10	29,00	290,00
54	Disco de Travão Patrol 140B New Holland Marca: UNITEC Modelo: 75289080	75289080	Unidade	10	29,50	295,00
55	Disco de Travão Patrol 140B New Holland Marca: UNITEC Modelo: 47,19	75289081	Unidade	10	44,00	440,00
56	Elles (helice) Patrol 120K Caterpillar Marca: WIND Modelo: 2418534	2418534	Unidade	10	2.390,00	23.900,00
57	Eixo de Transmissão Patrol 140B New Holland Marca: LBM Modelo: 75250895	75250895	Unidade	4	2.780,00	11.120,00
58	Engrenagem Patrol 140B New Holland Marca: LBM Modelo: 87638369	87638369	Unidade	6	620,00	3.720,00
59	Esfera Patrol 140B New Holland Marca: RPL Modelo: 75326511	75326511	Unidade	10	150,00	1.500,00
60	Espaçador Patrol 140B New Holland Marca: SANTI Modelo: 73125534	73125534	Unidade	10	255,00	2.550,00
61	Filtro Diesel Patrol 120K Caterpillar Marca: TURBO Modelo: 1R0762	1R0762	Unidade	30	125,00	3.750,00
62	Filtro Diesel Patrol 120K Caterpillar Marca: TURBO Modelo: 3261644	3261644	Unidade	30	125,00	3.750,00
63	Filtro Diesel Trator TT 4030 New Holland Marca: WEGA/VOX/SEINECA Modelo: 733000482	733000482	Unidade	15	32,00	480,00
64	Filtro Lub. Patrol 120K Caterpillar Marca: TURBO Modelo: 1R1807	1R1807	Unidade	30	59,00	1.770,00
65	Filtro Motor Trator TT 4030 New Holland Marca: WEGA/VOX/SEINECA Modelo: 84221215	84221215	Unidade	15	69,00	1.035,00
66	Flange Patrol 140B New Holland Marca: LBM Modelo: 75289465	75289465	Unidade	3	575,00	1.725,00
67	Grupo Patrol 120K Caterpillar Marca: SILEC Modelo: 5T0735	5T0735	Unidade	3	870,00	2.610,00
68	Guia Patrol 140B New Holland Marca: SILEC Modelo: 75270575	75270575	Unidade	10	770,00	7.700,00
69	Guia Patrol 140B New Holland Marca: SILEC	7567160	Unidade	10	630,00	6.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

	Modelo: 7567160					
70	Housens (carça) Patrol 120K Caterpillar Marca: SANTI Modelo: 2340225	2340225	Unidade	5	10.800,00	54.000,00
72	Junta Patrol 120K Caterpillar Marca: WAS Modelo: 2721956	2721956	Unidade	10	15,00	150,00
73	Junta Patrol 140B New Holland Marca: WAS Modelo: 70651322	70651322	Unidade	7	3,00	21,00
74	Link (ELO) Patrol 120K Caterpillar Marca: SANTI Modelo: 5T0731	5T0731	Unidade	10	29,00	290,00
76	Maçaneta Patrol 140B New Holland Marca: AGEL Modelo: 10796400	10796400	Unidade	6	0,35	2,10
77	Mangueira Patrol 140B New Holland Marca: MANGFLEX Modelo: 87342638	87342638	Unidade	10	505,00	5.050,00
78	Mola Patrol 120K Caterpillar Marca: SAMOL Modelo: 9J5498	9J5498	Unidade	50	5,00	250,00
79	Plus (bujão) Patrol 120K Caterpillar Marca: SAMOL Modelo: 3J5390	3J5390	Unidade	60	9,80	588,00
80	Parafuso Patrol 120K Caterpillar Marca: REX Modelo: 0S1579	0S1579	Unidade	60	1,50	90,00
81	Parafuso Patrol 120K Caterpillar Marca: REX Modelo: 0S1595	0S1595	Unidade	60	1,25	75,00
82	Parafuso Patrol 140B New Holland Marca: REX Modelo: 10517271	10517271	Unidade	20	0,40	8,00
83	Parafuso Patrol 140B New Holland Marca: REX Modelo: 15835231	15835231	Unidade	20	4,50	90,00
84	Parafuso Patrol 140B New Holland Marca: REX Modelo: 15846437	15846437	Unidade	30	9,20	276,00
85	Parafuso Patrol 140B New Holland Marca: REX Modelo: 15984131	15984131	Unidade	30	6,50	195,00
86	Parafuso Patrol 140B New Holland Marca: REX Modelo: 15997931	15997931	Unidade	30	17,00	510,00
87	Parafuso Patrol 120K Caterpillar Marca: REX Modelo: 5P4143	5P4143	Unidade	60	1,80	108,00
88	Parafuso Patrol 120K Caterpillar Marca: REX Modelo: 6G0905	6G0905	Unidade	100	3,60	360,00
89	Parafuso Patrol 120K Caterpillar Marca: REX Modelo: 6V8653/6U8653	6U8653	Unidade	60	1,00	60,00
90	Parafuso Patrol 120K Caterpillar Marca: REX Modelo: 6V0314	6V0314	Unidade	60	1,25	75,00
91	Parafuso Patrol 140B New Holland Marca: REX	8067	Unidade	30	3,00	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

	Modelo: 8067					
92	Parafuso Patrol 120K Caterpillar Marca: REX Modelo: 8T2861	8T2861	Unidade	60	2,00	120,00
93	Parafuso Patrol 120K Caterpillar Marca: REX Modelo: 8T4139	8T4139	Unidade	60	1,25	75,00
94	Parafuso Patrol 120K Caterpillar Marca: REX Modelo: 2860466	2860466	Unidade	60	9,20	552,00
95	Parafuso, Patrol 120K Caterpillar Marca: REX Modelo: 8T4139/874139	874139	Unidade	60	1,50	90,00
97	Pinhão Intermédio Patrol 140B New Holland Marca: LBM Modelo: 79047219	79047219	Unidade	8	400,00	3.200,00
98	Pino (graxeira) Patrol 120K Caterpillar Marca: RENO Modelo: 3B8489	3B8489	Unidade	60	1,20	72,00
99	Pino de fixação Patrol 140B New Holland Marca: RENO Modelo: 14607270	14607270	Unidade	10	0,80	8,00
100	Pino-Guia Patrol 140B New Holland Marca: RENO Modelo: 4899026	4899026	Unidade	10	29,00	290,00
101	Pistão Patrol 120K Caterpillar Marca: SANTI Modelo: 2G5369	2G5369	Unidade	10	1.185,00	11.850,00
102	Placa Patrol 120K Caterpillar Marca: SANTI Modelo: 8W1749	8W1749	Unidade	50	12,00	600,00
103	Placa (acoplamento) Patrol 120K Caterpillar Marca: SANTI Modelo: 8X5044	8X5044	Unidade	10	1.285,00	12.850,00
104	Porca Patrol 140B New Holland Marca: RENO Modelo: 12164121	12164121	Unidade	30	1,20	36,00
105	Porca Patrol 120K Caterpillar Marca: RENO Modelo: 2J3506	2J3506	Unidade	60	2,50	150,00
106	Porca com Olhal Patrol 140B New Holland Marca: SANTI Modelo: 79077214	79047214	Unidade	10	700,00	7.000,00
108	Retainer (fixador) Patrol 120K Caterpillar Marca: AGEL Modelo: 8W0789	8W0789	Unidade	30	41,00	1.230,00
109	Retentor Patrol 120K Caterpillar Marca: AGEL Modelo: 3S0303	3S0303	Unidade	10	140,00	1.400,00
111	Rolamento Patrol 120K Caterpillar Marca: IMPORTADO Modelo: 2N2139	2n2139	Unidade	10	385,00	3.850,00
112	Rolamento Patrol 120K Caterpillar Marca: IMPORTADO Modelo: 9D3242	9d3242	Unidade	10	410,00	4.100,00



113	Spider Rolamento (cruzeta) Patrol 120K Caterpillar Marca: IMPORTADO Modelo: 9P0356	9P0356	Unidade	10	300,00	3.000,00
114	Sproket (manga de eixo) Patrol 120K Caterpillar Marca: PIM Modelo: 1473309	1473309	Unidade	15	3.700,00	55.500,00
115	Sproket (roda) Patrol 120K Caterpillar Marca: PIM Modelo: 8W8289	8W8289	Unidade	50	990,00	49.500,00
116	Suporte de Motor Patrol RG 140B New Holland Marca: PIM Modelo: 73163866	73163866	Unidade	10	200,00	2.000,00
117	Tampa Patrol 120K Caterpillar Marca: SANTI Modelo: 8D8805	8d8805	Unidade	5	1.280,00	6.400,00
118	Tampa das válvulas Patrol 140B New Holland Marca: SANTI Modelo: 4895910	4895910	Unidade	3	3.280,00	9.840,00
119	Tampa de chumaceir Patrol 140B New Holland Marca: SILEC Modelo: 4895919	4895919	Unidade	10	305,00	3.050,00
120	Tampa de chumaceir Patrol 140B New Holland Marca: SILEC Modelo: 4895921	4895921	Unidade	10	305,00	3.050,00
121	Tensor (tensionador) Patrol 120K Caterpillar Marca: IMPORTADO Modelo: 2201209	2201209	Unidade	3	300,00	900,00
Valor Total: R\$ 463.778,30 (Quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria demandante.

2.2 Os produtos deverão ser entregues juntamente com as respectivas Notas Fiscais em, no máximo **5 (cinco) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitida pela Administração através da Diretoria de Compras.

2.2.1 A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00 as 17h00, na sala da Secretaria de Obras e Transportes localizada Rua Vigário Antunes, 155, Centro - Itapeçerica/MG, quando serão recebidos e conferidos por responsável designado.

2.3 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, ficará a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.4 Todos os produtos deverão estar cobertos por **garantia contra vícios ou defeitos de fabricação**, aparentes ou ocultos, sendo os protetores pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e as baterias automotivas pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, com início na data da emissão da Nota Fiscal de aquisição.



2.5 Durante a validade do contrato, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade.

3.2 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento da notificação por escrito para realizarem a substituição do produto caso seja rejeitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil** após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2018:

Ficha 32: 02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.30.00
Ficha 123: 02.02.04.20.122.0001.2008-3.3.90.30.00
Ficha 230: 02.05.01.10.122.0001.2001-3.3.90.30.00
Ficha 251: 02.05.01.10.122.0007.2048-3.3.90.30.00
Ficha 271: 02.05.02.10.301.0006.2037-3.3.90.30.00
Ficha 280: 02.05.02.10.301.0024.2050-3.3.90.30.00
Ficha 333: 02.05.02.10.304.0006.2040-3.3.90.30.00
Ficha 351: 02.06.01.12.122.0001.2001-3.3.90.30.00
Ficha 389: 02.06.01.12.361.0010.2060-3.3.90.30.00
Ficha 449: 02.07.01.04.122.0001.2001-3.3.90.30.00
Ficha 504: 02.07.01.15.452.0022.2124-3.3.90.30.00
Ficha 511: 02.07.01.26.782.0022.2135-3.3.90.30.00
Ficha 543: 02.08.01.08.122.0001.2001-3.3.90.30.00
Ficha 564: 02.08.01.08.243.0001.2108-3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



6.1 Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 A Contratada poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço contratado, o fiscal do contrato providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pela Contratada, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo a Contratada preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizado durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos no local indicado pelo Contratante, no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e este contrato.

7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

7.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

7.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.

7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 8.1 Fiscalizar o contrato e o fornecimento dos produtos através da Secretaria demandante.
- 8.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.
- 8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.
- 8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.
- 8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.
- 8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o recebimento e conferência dos produtos, bem como o acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO. Fica designado pela Secretaria demandante como FISCAL, o **Sr. Guilherme Oliveira**.

9.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto.

9.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

11.2 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a) **retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;
- b) **inexecução total**, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do empenho;
- c) **inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta adjudicada;



d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

12.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

12.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

12.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

13.2 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data de 31/12/2020 ou pela absorção total do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 O presente Contrato fundamenta-se:

15.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

15.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

15.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.1.4 Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

15.2 o presente contrato vincula-se aos termos:

15.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº. 037/2019, constante no Processo Licitatório nº 066/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem deste contrato, com exclusão de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 29 de junho de 2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA
Sr. Guilherme Oliveira - CPF/MF nº 108.181.666-06
Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Representante Legal: Marcos Roberto Marcon
CPF/MF: 080.668.128-41
Empresa: MEGARON COMÉRCIO DE PEÇAS MULTIMARCAS EIRELI-ME
CNPJ/MF da empresa: 18.231.148/0001-00

18.231.148/0001-00

MEGARON COMERCIO DE PEÇAS
MULTIMARCAS EIRELI - ME

Rua Armando Coelho Silva, 526 B
Parque Peruche - CEP 02539 - 000

SÃO PAULO - S.P.

Visto: _____
Dra. Raquel Batista Gomes Araújo
OAB/MG 112731
Assessora Jurídica I